



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° _____, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO CONSUMIDOR
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E
EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Consumidor, que será celebrado todo dia 15 do mês de março.

Art. 2º Como atividades da Semana do Consumidor, deverão ser realizadas palestras, workshops, mesas redondas, peças teatrais educativas e outras atividades pertinentes.

Art. 3º São objetivos da Semana Municipal do Consumidor:

I - Promover meios para incentivar os consumidores inadimplentes a renegociarem suas pendências financeiras.

II - Promover e incentivar a educação para o consumo e a formação de consciência pública voltada para a defesa dos interesses do consumidor.

III - Esclarecer e estimular o consumo responsável e o consumo sustentável.

IV - Prestar atendimento, informação e orientação aos consumidores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

Parauapebas/PA, 12 de setembro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal